



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 03 de março de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4721



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700000270202605/2026)	2
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7
ATOS OFICIAIS	7
NOTA AMARGOSA PREMIADA (RESULTADO DO SORTEIO Nº 001/2026)	7
NOTA AMARGOSA PREMIADA (RESULTADO DO SORTEIO Nº 001/2026) *	9
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2658/2026)	11
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2026)	12
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2664/2026)	13
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026)	14
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026)	15
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	16
ATOS OFICIAIS	16
PORTARIA (Nº 058/2026)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700000270202605/2026)

03/03/2026 10:34

SEI/AMARGOSA - 00000343271 - Despacho



DESPACHO SEI Nº 00000343271/2026 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00000270/2026-05

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 2901007.00000270/2026-05, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 011/2025/SRP e Ata de Registro de Preços nº 025/2025, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, vem apresentar o RELATÓRIO, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento nº 33604/2025, não tendo a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA observado o prazo para entrega de até 30 (trinta) dias corridos, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 011/2025.SRP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, veja-se:

5. EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. O prazo de entrega dos bens e prestação dos serviços é de 30 (Trinta) dias corridos, das 08h:00min às 12:00min e das 13h:30min às 17h30min, a partir da emissão de ordem de fornecimento.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 011/2025, que é de responsabilidade da licitante comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio. (...)30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 1/5

03/03/2026 10:34

SEI/AMARGOSA - 00000343271 - Despacho

sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Desse modo, foi publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 13 de janeiro de 2026, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Ao se manifestar dos fatos que lhe foram imputados na Notificação Administrativa, em 30 de janeiro de 2026, a empresa, assim o fez, alegando, resumidamente, o seguinte:

Prezados (as) Senhores (as), os equipamentos foram remetidos com a NOTA FISCAL: 5301, estima-se entrega em até 15 dias.

Frisa-se que a notícia inicial era que os equipamentos seriam recebidos na sede da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS em tempo hábil para o cumprimento da obrigação dentro do prazo do edital, entretanto, essa previsão não se concluiu. Mister evidenciar que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, faremos o possível para agilizar a entrega dos itens. Jamais houve dolo, má-fé ou qualquer intenção de descumprimento contratual. Diante do exposto, requer: A. A não penalização contra a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS; B. A concessão de 15 (quinze) dias de prazo para a entrega, contados da presente data, devido ao tempo de logística. Nossos esforços direcionam-se para ocorrência dos recebimentos no menor prazo possível. Relembra-se que os materiais já estão em rota de entrega com a nota fiscal anexa.

Além disso, em 10 de fevereiro de 2026, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00000270/2026-05, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 23/2026.

A empresa imputada, por sua vez, em 23 de fevereiro de 2026, tempestivamente, encaminhou sua Defesa Prévia, veja-se;

Prezados (as) Senhores (as), os equipamentos foram despachados com a Nota Fiscal 5301 com previsão de entrega estimada para o dia 19/02/2026. Frisa-se que a notícia inicial era que os equipamentos seriam recebidos na sede da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS em tempo hábil para o cumprimento da obrigação dentro do prazo do edital, entretanto, essa previsão não se concluiu. Mister evidenciar que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, faremos o possível para agilizar a entrega dos itens. Jamais houve dolo, má-fé ou qualquer intenção de descumprimento contratual. Diante do exposto, requer: A. A não penalização contra a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS; B. A prorrogação no prazo para entrega dos equipamentos, por precaução, em 7 dias, devido ao tempo de LOGÍSTICA. Nosso esforço será para que os processos inerentes à entrega dos equipamentos ocorram com a maior brevidade possível.

Observe-se que em relação aos argumentos apresentados e os pedidos requeridos pela Contratada apresentados na contranotificação e defesa prévia, os mesmos não devem prosperar, haja vista que são apenas protelatórios e não encontram-se lastreados de documentos probatórios capaz de comprovar do quanto alegado. Ainda, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento, a empresa em momento

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 2/5

03/03/2026 10:34

SEI/AMARGOSA - 00000343271 - Despacho

algun comunicou a contratante sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, dentro do prazo estipulado, apenas restou inerte. Após expirar o prazo para entrega, quando a imputada foi notificada, alegou suposta dificuldade com seus fornecedores, mas o fez de forma genérica, anexando apenas recorte de consulta do site da transportadora, sem sequer constar a data de embarque, a ponto de justificar os atrasos, comprovando os fatos apresentados.

Ademais, ainda que assim o fosse, apesar de alegadas dificuldades na entrega dentro do prazo pactuado previamente em virtude de embaraços com seus fornecedores e gargalos logísticos enfrentados, não se configura fato ao qual possa ser atribuída natureza de imprevisível e inevitável. Ao revés, é fato corriqueiro, que está inserido no risco do negócio desempenhado pela empresa, pelo que, qualquer ônus advindo destes não poderá ser atribuído à Administração. Nessa senda, há que se admitir que problemas dessa natureza são fatos previsíveis e corriqueiros, inerentes à atividade exercida pela contratada e que, indiscutivelmente, não devem ser suportados ou atribuídos à Administração.

Sob tal aspecto, solicita a recorrente que não seja aplicada penalidade alguma. Contudo, razão não lhe assiste, haja vista que do instrumento contratual em vigor na data da solicitação, extrai-se que ante o retardamento na execução do objeto e falha contratual a multa poderá ser de até 30% (trinta por cento), impedimento de licitar e advertência, sendo que a empresa teve pleno acesso aos requisitos da contratação de forma prévia, inclusive quanto ao prazo de entrega, quando optou pela participação no certame. Assim, entende-se que concordou com as exigências para tal.

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 33604/2025, e encaminhada à empresa no dia 04/12/2025.

No entanto, a entrega dos pedidos, que deveria ter sido realizada até 04/01/2026, o que não ocorreu conforme o previsto. Em virtude disso, o empenho foi cancelado em 13/01/2025, em função do encerramento do exercício fiscal de 2025. Essa situação resultou em um atraso total de 09 (nove) dias até a data do cancelamento.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

Assim, essa atitude revela, de maneira inequívoca, a negligência da empresa, que, de forma ainda mais gravosa, deixou de cumprir com a entrega de um item, ciente da imperiosa necessidade de observância dos prazos estabelecidos no contrato, sobretudo por se tratar de produto relacionado ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM-III). Tal omissão não apenas compromete a execução do programa, mas também implica a responsabilização da empresa pelos prejuízos decorrentes dessa inexecução contratual.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumpre observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, o Município, apesar de solicitar o produto da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material importante para o bom funcionamento do setor solicitante.

Vale ressaltar ainda que, diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora do Almoxarifado Central do município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 3/5

03/03/2026 10:34

SEI/AMARGOSA - 00000343271 - Despacho

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato. "Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que, não obstante a conduta da parte implicada, a Administração Pública enfrentará consideráveis prejuízos, em especial devido à natureza dos itens vinculados aos recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM – III). O retardamento na entrega comprometeu de maneira substancial a execução do programa, compelindo a Administração a realizar uma revisão urgente de suas operações. Em virtude da inadimplência por parte da empresa contratada, o município se viu na contingência de restituir os recursos recebidos, implicando não apenas em uma perda financeira significativa, mas também em uma derrogação das metas previamente estabelecidas e um retrocesso na efetividade das ações planejadas.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de pagamento de multa no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 30% (trinta por cento) do valor estipulado para a contratação (autorização inadimplente), que foi de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, licitante no Processo Licitatório nº PE 011/2025, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual, e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de pagamento de multa de R\$ R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), tendo em vista o período de atraso, a reincidência e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

03/03/2026 10:34

SEI/AMARGOSA - 00000343271 - Despacho

Amargosa – BA, 03 de março de 2026.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIACÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 03/03/2026, às 09:55, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor(a)**, em 03/03/2026, às 10:03, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 03/03/2026, às 10:28, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000343271** e o código CRC **3216A6DB**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00000270/2026-05

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTA AMARGOSA PREMIADA (RESULTADO DO SORTEIO Nº 001/2026)



ATO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00000342786/2026 - SEAFI.GAB

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA AMARGOSA -

ETAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

A Município de Amargosa, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI), vem a público informar o resultado do sorteio do Programa Nota Premiada Amargosa, realizado em conformidade com a Portaria nº 002/2026 - SEAFI, que estabelece as diretrizes e o cronograma para a execução dos sorteios.

O sorteio ocorreu no dia **27 de fevereiro de 2026**, às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amargosa, sob a supervisão da Comissão de Auditoria, da sociedade civil e parlamentares municipais, conforme previsto na legislação pertinente. Para a determinação dos números sorteados, foi utilizada a extração da Loteria Federal nº 6044, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, cujos resultados foram:

- **1º Prêmio:** 26501
- **2º Prêmio:** 75700
- **3º Prêmio:** 62804
- **4º Prêmio:** 48760
- **5º Prêmio:** 80920

Dados Gerais do Sorteio Preliminar:

- **Total de Participantes:** 45.707 cidadãos que contribuíram ativamente com a solicitação de notas fiscais.
- **Notas Fiscais Emitidas Consideradas:** Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas entre 01/01/2025 e 31/01/2026, conforme estabelecido na Portaria nº 002/2026 - SEAFI.
- **Número da sorte:** 400
- **Total de Contribuintes Sorteados (Preliminarmente):** 46 contribuintes foram identificados nesta etapa inicial.
- **Valor Total do Prêmio desta Etapa:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos conforme a estrutura de premiação do programa, que inclui 01 (um) prêmio de R\$ 5.000,00 e 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 cada.

Transparência e Acompanhamento:

Acreditando na total transparência e no fortalecimento da cidadania fiscal, o Município

de Amargosa disponibiliza um canal exclusivo para que qualquer cidadão possa acompanhar o resultado deste sorteio, verificar suas notas fiscais cadastradas e seus respectivos números da sorte atribuídos: <https://sorteio.webiss.com.br/amargosaba/>

Próximas Etapas e Auditoria:

Informa-se ainda que, a partir desta data, a próxima etapa do Programa Nota Premiada Amargosa consistirá em uma auditoria dos participantes preliminarmente sorteados. Esta auditoria tem como objetivo verificar a validade das notas fiscais emitidas, a ordem de classificação dos sorteados, a aplicação do critério de desempate e análise de eventual impedimento à premiação, conforme previsto no regulamento do programa, a fim de garantir a lisura, a correção e a total conformidade no processo de entrega dos prêmios.

Divulgação do Resultado Final e Data de Premiação:

O resultado final dos premiados, após a conclusão da auditoria, bem como a data e o local da cerimônia de premiação, serão divulgados oficialmente até o dia 09 de março de 2027. A comunidade será oportunamente informada pelos canais oficiais do Município.

Amargosa, 02 de março de 2026.

Joanildo Borges

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 02/03/2026, às 18:04, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000342786** e o código CRC **44D4EC44**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00004297/2026-69

NOTA AMARGOSA PREMIADA (RESULTADO DO SORTEIO Nº 001/2026) *



ATO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00000342786/2026 - SEAFI.GAB

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA AMARGOSA *

ETAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

A Município de Amargosa, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI), vem a público informar o resultado do sorteio do Programa Nota Premiada Amargosa, realizado em conformidade com a Portaria nº 002/2026 - SEAFI, que estabelece as diretrizes e o cronograma para a execução dos sorteios.

O sorteio ocorreu no dia **27 de fevereiro de 2026**, às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amargosa, sob a supervisão da Comissão de Auditoria, da sociedade civil e parlamentares municipais, conforme previsto na legislação pertinente. Para a determinação dos números sorteados, foi utilizada a extração da Loteria Federal nº 6044, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, cujos resultados foram:

- **1º Prêmio:** 26501
- **2º Prêmio:** 75700
- **3º Prêmio:** 62804
- **4º Prêmio:** 48760
- **5º Prêmio:** 80920

Dados Gerais do Sorteio Preliminar:

- **Total de Participantes:** 45.707 cidadãos que contribuíram ativamente com a solicitação de notas fiscais.
- **Notas Fiscais Emitidas Consideradas:** Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas entre 01/01/2025 e 31/01/2026, conforme estabelecido na Portaria nº 002/2026 - SEAFI.
- **Número da sorte:** 400
- **Total de Contribuintes Sorteados (Preliminarmente):** 46 contribuintes foram identificados nesta etapa inicial.
- **Valor Total do Prêmio desta Etapa:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos conforme a estrutura de premiação do programa, que inclui 01 (um) prêmio de R\$ 5.000,00 e 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 cada.

Transparência e Acompanhamento:

Acreditando na total transparência e no fortalecimento da cidadania fiscal, o Município

de Amargosa disponibiliza um canal exclusivo para que qualquer cidadão possa acompanhar o resultado deste sorteio, verificar suas notas fiscais cadastradas e seus respectivos números da sorte atribuídos: <https://sorteio.webiss.com.br/amargosaba/>

Próximas Etapas e Auditoria:

Informa-se ainda que, a partir desta data, a próxima etapa do Programa Nota Premiada Amargosa consistirá em uma auditoria dos participantes preliminarmente sorteados. Esta auditoria tem como objetivo verificar a validade das notas fiscais emitidas, a ordem de classificação dos sorteados, a aplicação do critério de desempate e análise de eventual impedimento à premiação, conforme previsto no regulamento do programa, a fim de garantir a lisura, a correção e a total conformidade no processo de entrega dos prêmios.

Divulgação do Resultado Final e Data de Premiação:

O resultado final dos premiados, após a conclusão da auditoria, bem como a data e o local da cerimônia de premiação, serão divulgados oficialmente até o dia 09 de março de 2026. A comunidade será oportunamente informada pelos canais oficiais do Município.

Amargosa, 02 de março de 2026.

Joanildo Borges

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Desenvolvimento Institucional

*Republica-se por conter erro material.
Correção da Publicação do Resultado 001/2026
Diário Oficial do Município - Edição 4721 de 03 de Março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 02/03/2026, às 18:04, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000342786** e o código CRC **44D4EC44**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00004297/2026-69

ÓRGÃO/SETOR: SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2658/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2658/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00003241/2026-97**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2658/2026**, para “**Contratação de serviço de manutenção do decibelímetro têm por objetivo assegurar o pleno funcionamento, a precisão e a confiabilidade do equipamento utilizado pelo Setor de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, garantindo a continuidade das ações de fiscalização ambiental e a adequada medição dos níveis de pressão sonora, em conformidade com as normas técnicas vigentes.**”, junto à empresa: **STD SERVIÇOS EM METROLOGIA LTDA, CNPJ 17.714.895/0001-29**, com valor global de **R\$ 275,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/03/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2026)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00002240/2026-25; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2653/2026; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO V, ART. 74, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, **HOMOLOGAÇÃO EM:** 12/02/2026, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** SALES & CIA LTDA, CNPJ/MF 14.399.802/0001-20, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA ABELARDO VELOSO, Nº 559, CENTRO, AMARGOSA/BA (IMÓVEL ORA LOCADO TEM A FINALIDADE DE SEDIAR ESPAÇO QUE ABRIGARÁ A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARGOSA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2028, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026, **VALOR:** R\$ 19.000,00 MENSALIS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO CONTRATADO:** VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2664/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2664/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00003329/2026-17**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2664/2026**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POR IMAGEM DE RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO.**”, junto à empresa: **INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO RECONCAVO LTDA**, CNPJ 10.617.565/0001-76, com valor global de **R\$ 1280,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/03/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026

Processo 2901007.00003784/2026-12

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **09/03/2026**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/41>, **PNCP:** 13825484000150-1-000041/2026, **OBJETO: Aquisição de medicamentos e alimentações especiais para atender a demanda dos Processos Judiciais, com vistas a garantir o atendimento eficiente das necessidades de saúde.**

Informações através do e-mail: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026

Processo 2901007.00003735/2026-71

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **10/03/2026**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/42>, **PNCP:** 13825484000150-1-000042/2026, **OBJETO: Aquisição de acessórios de condicionamento físico e equipamento para utilização nas atividades desenvolvidas pela atenção básica**

Informações através do e-mail: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 058/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

Dispõe sobre designação de Servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **DANILLO VIGAS BARBOSA**, matrícula nº 662340, para exercer interinamente a função de Inspetor da Guarda Civil Municipal durante o período de afastamento do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material – Correção da publicação da Portaria n.º 58, de 25 de fevereiro de 2026, Edição n.º 4717 – D.O.M.